



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 21 de Dezembro de 2023. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XIX Edição Nº
1958

Disque 153

Conheça os canais de atendimento e denúncia da Guarda Municipal de Mangaratiba.

Através do 153, do telefone fixo ou do whatsapp de denúncias, você pode acionar a GM para as seguintes situações:

- Situações emergenciais de trânsito ou desordem pública
- Acionamento da Ronda Maria da Penha ou em situações de violência doméstica
- Combate a crime ambientais
- Combate ao uso irregular de churrasqueiras, campings ou linha chilena
- Repressão de danos ao patrimônio público, histórico, cultural e ambiental



GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CANAIS DE ATENDIMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MANGARATIBA

EMERGÊNCIAS:

DISQUE **153**
OU (21) 3789-3509

A LIGAÇÃO É GRATUITA E O ATENDIMENTO É 24H.

WHATSAPP DENÚNCIAS:

 **(21) 98556-7431**

ENVIAR SOMENTE MENSAGENS.
ESTE NÚMERO NÃO ATENDE LIGAÇÕES.



[www.MANGARATIBA.RJ.GOV.BR](http://www.mangaratiba.rj.gov.br)
   /PrefeituraDeMangaratiba

SECRETARIA MUNICIPAL DE **SEGURANÇA**



Prefeitura
MANGARATIBA
Cuidando da nossa Cidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e Ordem Pública.



RESOLUÇÃO Nº 71, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Disciplina a interdição de estacionamento e trânsito de veículos na Avenida Sete de Setembro – Muriqui - Mangaratiba, Nosso Bar.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº1250 /2023.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

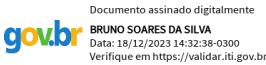
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar interdição do trânsito e do estacionamento de veículos automotores, em Centro - Mangaratiba, nas seguinte via:

- I. Avenida Sete de Setembro no trecho compreendido entre a Rua Onze de Junho e a Rua Chrystophoro Xavier;

Art. 2º - A presente Resolução terá validade no horário compreendido das 00:00H do dia 20 de dezembro de 2023 até as 06:00H do dia 24 de dezembro 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se



BRUNO SOARES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Antonio Marcos Rodrigues Zichtl	Secretário Municipal de Segurança Bruno Soares da Silva	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Aliton Soares Junior	Secretário Municipal de Ordem Pública Bruno Soares da Silva (cumulativamente)	Vice Presidente Nilton Santiago
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretário Municipal de Saúde Mair Araujo Bichara	1º Secretário Josué dos Santos
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Michel Eliziario Santos	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Paulo Rogério Gonçalves Escarani	2º Secretário Doriedson Thimoteo da Costa
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	Vereadores:
Procurador Geral do Município Ademilson Costa	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Secretário Municipal de Comunicação Waldemar da Silva Ramos	Alessandro Portugal
Secretário Municipal de Administração Braz Marcos da Silva Marques	Secretário Municipal de Meio Ambiente Claudio Vinicius Monsorres Passos Maia	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	Davi dos Santos Farias
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Alex Brzeski Barbosa	Presidente da Fundação Mário Peixoto Cecilia Ribeiro Cabral	Doriedson Thimoteo da Costa
Controlador Geral do Município Jacques Barbosa Pereira (cumulativamente)	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Anderson da Silva Moreira	Romulo dos Santos Nogueira
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsorres	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba Rafaela Ferreira da Rocha	Hugo Dourado Graçano
	Secretário Municipal de Trânsito Bruno Soares da Silva (cumulativamente)		João Fellippe de Souza Oliveira
			Josué dos Santos
			Emilson dos Santos Coelho
			Rodrigo Santos Bondim
			Nilton Santiago
			Renato José Pereira
			Wladimir da Conceição Pereira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.964, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

*Institui expediente interno nas repartições
públicas municipais e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o artigo 92, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba e artigo 37, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o encerramento do exercício financeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído expediente interno nas repartições dos órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, nos dias 22 a 29 de dezembro de 2023.

§1.º O expediente será normal nas repartições cujas atividades forem essenciais à prestação dos serviços públicos imediatos à população, destacando a Secretaria Municipal de Fazenda e o Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração.

§2.º Ficam autorizados aos gestores, dentro de suas pastas, avaliar a necessidade de trabalho e, podendo fazer escala de funcionários para trabalhar.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Mangaratiba, 21 de dezembro de 2023.

ALAN CAMPOS DA COSTA

Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria de Obras e Urbanismo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

O **Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº 3320 de 14 de janeiro de 2015, conforme o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43. Inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, em decorrência do Processo Licitatório por Tomada de Preço **006/2023** e julgamento constante da **Ata de Reunião de Licitação de 11 de novembro de 2023**, a mim apresentada, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação, conforme abaixo discriminado:

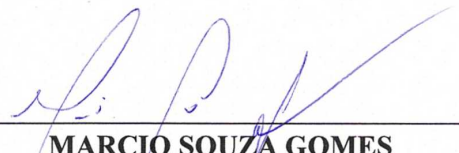
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11972/2023

OBJETO: “Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução da Reforma e construção de anexo, vestiário e cobertura de quadra poliesportiva da Escola Municipal Batatal, situada na Estrada do Batatal, s/nº, Ingaiba – Mangaratiba”

EMPRESA: Genesis Engenharia e Construções LTDA – CNPJ: 42.695.754/0001-53

VALOR GLOBAL: R\$ 2.013.551,76 (Dois milhões e treze mil e quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos).

Mangaratiba, 20 de dezembro de 2023.


MARCIO SOUZA GOMES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.
Código 73335



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Nívea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos
Hugo Borges

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal